

tal finalidade, sob pena de anulação da prova e consequente eliminação do concurso.

§ 1º É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da folha de respostas, conforme as especificações nela constantes.

§ 2º Reputar-se-ão erradas as questões que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

§ 3º Finda a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala a Folha de Respostas devidamente preenchida.

§ 4º Iniciada a prova e no curso desta, o candidato somente poderá ausentar-se acompanhado de um fiscal.

§ 5º É obrigatória a permanência do candidato no local por, no mínimo, uma hora.

§ 6º Após o término da prova, o candidato não poderá retornar ao recinto em nenhuma hipótese.

Art. 26. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

I - deixar de comparecer à prova;

II - for encontrado, durante a realização da prova, portando qualquer um dos objetos especificados no art. 24, mesmo que desligados ou sem uso;

III - for apanhado em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas; e

IV - faltar com urbanidade a qualquer candidato, membro da Comissão de Concurso ou da Banca Examinadora, secretário, fiscal ou coordenador de sala.

**CAPÍTULO VII
DAS ETAPAS E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CONCURSO**

Art. 27. O concurso constará de prova objetiva, discursivas, oral e de títulos, abrangendo as seguintes etapas sucessivas:

I - primeira etapa: prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

II - segunda etapa: duas provas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório;

III - terceira etapa: prova oral, de caráter eliminatório e classificatório; e

V - quarta etapa: avaliação de títulos, de caráter classificatório.

Art. 28. O conteúdo programático das disciplinas constará do edital de abertura.

**CAPÍTULO VIII
DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO
SEÇÃO I
DA PROVA OBJETIVA**

Art. 29. A prova objetiva, que valerá 100 (cem) pontos, será composta por questões referentes aos conteúdos programáticos das seguintes disciplinas:

I - direito constitucional;

II - direito administrativo;

III - direito financeiro;

IV - controle externo e legislação institucional;

V - direito previdenciário;

VI - direito tributário;

VII - contabilidade pública;

VIII - direito processual.

§ 1º As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão.

§ 2º Cada questão valerá 1 (um) ponto.

§ 3º O tempo de duração da prova objetiva constará do edital de abertura.

Art. 30. As opções consideradas corretas deverão ter embasamento na legislação, em súmulas ou jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores.

Art. 31. A prova objetiva será realizada no turno vespertino.

Art. 32. Os candidatos que atingirem no mínimo a média de 50% (cinquenta por cento) de acertos do total da prova objetiva, e estiverem dentro da classificação limite, serão considerados habilitados, sendo convocados para prestar as provas discursivas I e II, enquanto que os demais restarão eliminados.

Parágrafo único. Respeitados os empates na última colocação, considera-se classificação limite

a 50ª posição para a listagem geral e até a 3ª posição para os candidatos que se declararam com deficiência.

**CAPÍTULO IX
DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO**

Art. 33. A segunda etapa do concurso será composta de duas provas discursivas que valerão 90 (noventa) pontos cada, totalizando 180 (cento e oitenta) pontos, sendo assim divididas:

I – Prova Discursiva I: 3 (três) questões, no valor de 10 (dez) pontos cada, totalizando 30 (trinta pontos), e a elaboração de peça prática (parecer, recurso ou representação), no valor de 60 (sessenta pontos);

II – Prova Discursiva II: 3 (três) questões, no valor de 10 (dez)

pontos cada, totalizando 30 (trinta pontos), e a elaboração de peça prática (parecer, recurso ou representação), no valor de 60 (sessenta pontos).

Art. 34. As provas discursivas versarão sobre os seguintes conteúdos programáticos:

I – Prova Discursiva I:

a) direito constitucional;

b) direito financeiro;

c) contabilidade pública; e

d) direito processual.

II – Prova Discursiva II:

a) direito administrativo;

b) controle externo e legislação institucional;

c) direito previdenciário; e

d) direito processual.

Art. 35. Na realização das provas discursivas I e II será permitida, apenas, consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, sendo vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial.

Parágrafo único. Durante a execução das provas discursivas permanecem válidas as demais vedações do art. 24.

Art. 36. A Banca Examinadora deverá considerar, em cada questão, o conhecimento sobre o tema, a utilização correta do vernáculo e a capacidade de exposição.

Parágrafo único. Na correção das provas discursivas o examinador lançará sua rubrica, a pontuação dada a cada uma das questões, conforme o espelho de respostas, e, por extenso, a nota atribuída à prova.

Art. 37. Será eliminado do concurso público o candidato que não obtiver:

a) nota igual ou inferior a 15 (quinze) pontos em cada conjunto de questões das provas discursivas I e II;

b) nota igual ou inferior a 30 (trinta) pontos em cada uma das peças práticas das provas discursivas I e II.

Art. 38. A Prova Discursiva I será realizada sábado, no turno vespertino, enquanto a Prova Discursiva II ocorrerá domingo, também no turno vespertino.

Art. 38. A Prova Discursiva I e a Prova Discursiva II serão realizadas no mesmo domingo, sendo que a primeira ocorrerá no turno matutino e a segunda no turno vespertino. (Redação dada pela Resolução nº 14/2018 – MPC/PA – Colégio)

Art. 39. O tempo máximo de duração de cada prova discursiva será definido no edital de abertura.

Parágrafo único. Os candidatos não poderão levar o caderno de provas nem as folhas de rascunho das provas discursivas.

Art. 40. Os candidatos que atingirem a pontuação prevista no art. 37, e estiverem dentro da classificação limite, serão considerados habilitados, sendo convocados para prestar a prova oral, enquanto que os demais restarão eliminados.

Parágrafo único. Será considerado habilitado à prova oral, o candidato que na soma da pontuação das provas objetiva e discursivas, obtenha a classificação limite estabelecida no quadro abaixo:

PROCURADOR DE CONTAS	CLASSIFICAÇÃO LIMITE À PROVA ORAL	
	Lista Geral	Lista PCD
	10ª COLOCAÇÃO	1ª COLOCAÇÃO

**CAPÍTULO X
DA TERCEIRA ETAPA DO CONCURSO
SEÇÃO I
DA PROVA ORAL**

Art. 41. A prova oral consistirá na arguição de 5 (cinco) perguntas pela banca examinadora, conforme o ponto sorteado pelo candidato, observado o conteúdo programático das seguintes disciplinas:

I - direito constitucional;

II - direito financeiro;III - direito administrativo;

IV - controle externo e legislação institucional; e

V - direito previdenciário.

Art. 42. Na prova oral cada disciplina corresponde a 15 (quinze) pontos, de um total de 75 (setenta e cinco), e terá um avaliador específico, que deverá ser professor da matéria ou integrar Tribunal de Contas ou Ministério Público de Contas de forma efetiva ou vitalícia.

Art. 43. À Banca Examinadora caberá avaliar, do candidato arguido, o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação, o uso correto do vernáculo e a postura.

Art. 44. A sequência de arguição dos candidatos será definida pela ordem crescente do número de inscrição no concurso.

Art. 45. Haverá registro em gravação de áudio e/ou vídeo que possibilite a sua posterior reprodução.

§ 1º O resultado da prova oral será publicado e pela entidade

especializada contratada no prazo fixado pelo edital de abertura.

§ 2º Considerar-se-ão aprovados e habilitados na prova oral os candidatos que obtiverem nota não inferior a 45 (quarenta e cinco) pontos.

§ 3º No prazo estabelecido no edital de abertura, o candidato poderá requerer acesso à gravação da prova oral e apresentar recurso à Banca Examinadora.

**CAPÍTULO XI
DA QUARTA ETAPA DO CONCURSO
SEÇÃO I
DA PROVA DE TÍTULOS**

Art. 46. Após a publicação do resultado da prova oral, a entidade especializada contratada avaliará os títulos dos candidatos aprovados.

§ 1º O edital de abertura do certame estabelecerá o detalhamento e a pontuação dos títulos.

§ 2º É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

§ 3º Da avaliação dos títulos caberá recurso, no prazo estabelecido no edital de abertura.

Art. 47. Constituem títulos, exclusivamente:

I - diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em Direito, sendo também aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar;

II - diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em Direito, sendo também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar;

III - certificado de curso de pós-graduação, em nível de especialização, em Direito, com carga horária mínima de 360 h/a, sendo também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar;

IV - aprovação em concurso público para cargo privativo de bacharel em Direito;

V - exercício de cargo privativo de bacharel em Direito, em órgãos da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, por tempo superior a um ano;

VI - certificado, expedido por Escola Superior do Ministério Público ou da Magistratura, de haver o candidato frequentado curso por elas ministrado de, no mínimo, trezentas e sessenta horas/aula, comprovada a aprovação do aluno;

VII - efetivo exercício do magistério em Direito, em instituição de ensino superior pública ou privada reconhecida; e

VIII - livro de autoria exclusiva do candidato, com conteúdo jurídico, devidamente registrado no ISBN.

**CAPÍTULO XII
DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

Art. 48. A classificação final dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente da pontuação atingida, observada a seguinte ponderação:

I - da prova objetiva: 100 (cem) pontos;

II - das provas discursivas: 180 (cento e oitenta) pontos, sendo 90 (noventa) pontos em cada;

III - da prova oral: 75 (setenta e cinco) pontos;

V - da prova de títulos: 10 (dez) pontos.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota.

Art. 49. Ocorrendo igualdade de notas, o desempate dar-se-á, sucessivamente, em prol do candidato:

I - mais idoso entre os candidatos empatados, na forma do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

II - que tiver obtido a nota mais alta na média das provas discursivas;

III - que tiver obtido a nota mais alta na prova oral;

IV - que tiver obtido a nota mais alta na prova objetiva; e

V - que tiver obtido a nota mais alta na prova de títulos.

Art. 50. Apurados os resultados de cada etapa, a entidade especializada contratada mandará publicar edital na forma do art. 2º desta resolução.

§ 1º Considerar-se-á aprovado o candidato que for habilitado em todas as etapas do concurso.

§ 2º Ocorrerá a eliminação do candidato que:

I - não obtiver a classificação necessária;

II - for contraindicado;

III - não comparecer à realização de qualquer das provas escritas ou orais no dia, hora e local determinados, munido de documento oficial de identificação; e

IV - for excluído da realização de prova por comportamento inconveniente.

Art. 51. Após o quadro classificatório final do certame ser apro-